



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.664

12 DE DE NOVEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 127
Data: 14/11/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.111/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **IDEVÂNIA GONÇALVES CARNAÚBA ZAPATA - R.E. nº 4.006**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.111/15**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social constante às fls. 21 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.111/15**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, **IDEVÂNIA GONÇALVES CARNAÚBA ZAPATA - R.E. nº 4.006**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.894.528-X, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 90 (trinta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 02/07/2020 a 31/07/2020; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de novembro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA CÔELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito